



Câmara Municipal de Gameleira de Goiás Renovação, Ação e Conquistas

NOTA PÚBLICA

A Presidência da Câmara Municipal de Gameleira de Goiás vem esclarecer à população do Município de Gameleira de Goiás e aos demais interessados os motivos e fundamentos da eleição da Mesa Diretora realizada na sessão ordinária do dia 27 de outubro de 2026, referente 2027.

1. Data da eleição da Mesa Diretora

O Regimento Interno, em sua redação atual, prevê que a eleição da Mesa para o terceiro e quarto ano da legislatura ocorra na última sessão ordinária da sessão legislativa (art. 12, parágrafo único, combinado com art. 18).

Ocorre que o Supremo Tribunal Federal, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.753/ES, decidiu em síntese que:

1- a eleição da Mesa Diretora do segundo biênio não pode ser feita antes do mês de outubro do ano que o antecede;

2- é possível realizar a eleição **a partir de outubro**, por razões de razoabilidade, alternância de poder e coerência entre o período da eleição e o período do mandato.

Assim, a eleição realizada em 27 de outubro de 2026 para a Mesa Diretora que tomará posse em 1º de janeiro de 2027 está dentro do período admitido pelo Supremo Tribunal Federal e é compatível com a legislação municipal vigente.

Embora o Regimento mencione a “última sessão ordinária” como momento padrão, a Presidência entendeu, à luz dessa decisão do STF, que essa indicação deve ser vista como um **limite máximo**, e não como um impedimento à realização da eleição em outubro, desde que não se antecipe para antes desse mês e sejam observados todos os requisitos legais.

2. Razões para o adiantamento da eleição

A opção de não deixar a eleição para a última sessão do ano teve motivos administrativos e práticos.

Explico!

A experiência da atual gestão, ao longo dos últimos dois anos, mostrou que o fim de ano é marcado por recesso, Natal e Ano Novo, com menor disponibilidade de tempo útil para organização interna. Assim, é necessário definir com antecedência: equipes terceirizadas (assessoria jurídica, contabilidade); cargos comissionados e equipe de apoio; rotinas internas de funcionamento e horários de trabalho; programação de compras e demais procedimentos essenciais ao bom andamento da Câmara.

Ao realizar a eleição em outubro, a futura Mesa Diretora ganha condições de participar desde logo dessas decisões, planejar o início do mandato com calma e evitar imprevistos na virada do ano.

3. Comunicação aos vereadores e direito de candidatura

O Regimento Interno não exige que o Presidente informe com prazo especial, em sessão ordinária, que haverá eleição da Mesa. A previsão de prazo de convocação se aplica às sessões extraordinárias (art. 161), não às sessões ordinárias previstas no calendário normal da Câmara.

Dito isto, na sessão de 27 de outubro de 2026, todos os vereadores estavam presentes quando foi anunciado que haveria eleição da Mesa, o item constava na pauta da sessão e qualquer vereador pôde se candidatar aos cargos da Mesa.

A votação foi nominal, conforme o Regimento, e ocorreu com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 16 e art. 30).

Não houve, portanto, violação ao Regimento Interno ou à Lei Orgânica quanto à forma de convocação nem quanto ao exercício do direito de candidatura. As divergências manifestadas em plenário dizem respeito à avaliação política da condução do processo, e não à sua legalidade.

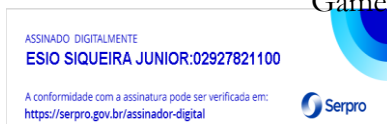
4. Atualização do Regimento Interno

O Regimento Interno está em processo de revisão. Com base na experiência prática e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, será proposta alteração do dispositivo que hoje indica a “última sessão ordinária” como momento da eleição da Mesa Diretora, para adequá-lo ao entendimento de que a eleição pode ser realizada a partir de outubro do ano anterior ao biênio que se inicia e que apenas não pode ocorrer antes de outubro com o objetivo de favorecer uma boa transição administrativa da Câmara Municipal.

Conclusão

Considerando a legislação municipal e a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI 7.753/ES, a Presidência reafirma que a eleição da Mesa Diretora em 27 de outubro de 2026 é juridicamente válida e que o adiantamento da data, dentro do período autorizado pelo STF, buscou assegurar uma transição organizada e eficiente para o biênio 2027–2028, ademais, todos os vereadores presentes puderam exercer seu direito de candidatura e voto, nos termos do Regimento Interno.

Gameleira de Goiás, 28 de outubro de 2026.



Ézio Siqueira Junior
Presidente da Câmara Municipal de Gameleira de Goiás